



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 12/02/19

DECRETO Nº. 3055/GP/19
De 12 de Fevereiro de 2019

“Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.”

Marcelene Naitz
Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

O Prefeito Municipal de VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 877/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.	SEC.MUN. DE ADM. E FAZENDA	
02.002.04.122.0002.2.005.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF	
10 - 3.1.90.91.00.00	10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000,00
22-3.3.90.93.00.00	10000000 INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
002.007.20.122.0002.2.040	MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA	
104-4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.500,00
Total Suplementação:		93.500,00

Artigo 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servira como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA	
02.002.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
26-9.9.99.99.00.00	10000000 RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
02.007.20.606.0005.2.043	PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA	
106-3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
02.007.20.606.0020.2.069.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENETICA	
109-3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00

Total Redução: 93.500,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Anildo Alberton
Anildo Alberton
Prefeito